



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LEI**

**LEI MUNICIPAL Nº 778, DE 12 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.752.288/0001-00, com sede na Rua Dr. Tancredo Almeida Neves, s/n, Vila Industrial, na cidade de Glória de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** O Termo de Colaboração a ser celebrado terá por finalidade o oferecimento de atendimento, pela entidade colaboradora, aos alunos do Município de Jateí portadores de necessidades especiais, nas áreas de educação, saúde e assistência social, com a disponibilização de atividades de fisioterapia, atendimento educacional e psicossocial.

**Art. 3º** Para a realização das atividades mencionadas no artigo anterior, o Município de Jateí realizará a transferência de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em forma de auxílio à entidade colaboradora, em 05 (cinco) parcelas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, conforme Cronograma de Desembolso e Prestação de Contas.

**Art. 4º** A execução do Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 014/2017, de 03 de março de 2017.

**Art. 5º** Os valores a serem repassados mensalmente a partir do segundo repasse e os que seguirem, ficam condicionados à apresentação e aprovação da prestação de contas do mês anterior, nos termos do plano de trabalho na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Os valores repassados, enquanto não utilizados, bem como o saldo de convênio, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º As receitas financeiras auferidas na forma do § 1º serão sempre computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas de ajuste.

§ 3º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jateí, providenciada pelo Poder Executivo.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificamente na manutenção de ensino infantil do município.

**Art. 7º** A vigência do presente termo de colaboração será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 12 DE ABRIL DE 2023.**

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 779, DE 12 DE ABRIL DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação de Proteção e Assistência às Mães e Crianças Jateienses, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Proteção e Assistência às Mães e Crianças Jateienses, entidade filantrópica de utilidade pública municipal, mantenedora do Hospital Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº. 03.370.822/0001-52, sediada na cidade de Jateí/MS.

**Art. 2º** O convênio de que trata o artigo anterior consistirá no repasse de recursos financeiros pelo município à entidade no valor de R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, formalizado sob o elemento de Subvenções Sociais.

**Art. 4º** A vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 12 DE ABRIL DE 2023.**

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e

F. I. BOAVENTURA - ME - CNPJ nº 21.322.270/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme as especificações contidas no termo de Referência e na Proposta da Contratada.

VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
0052	RED
3390.40.99.00.00	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.500.0000	FONTE

VIGÊNCIA: 12 (dozes meses).

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 10 de Abril de 2023.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Fabiano Isaias Boaventura, representante da Contratada; e, as testemunhas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

AJALA & KRIGER LTDA - CNPJ nº 07.775.961/0001-17

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos urbanísticos e de infraestrutura para o loteamento do Parque Industrial de Jateí, com Área de terra de parte do Quinhão 02, parte do Lote Rural nº 42 da Quadra 29, localizada na estrada Travessão registrado na Matrícula 24.560 com superfície de 128.500,00m<sup>2</sup>, localizado no Município de Jateí, conforme as especificações contidas no termo de Referência e na Proposta da Contratada.

VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
22.661.0004.2078	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0042	RED
3390.39.05.00.00	Serviços Técnicos Profissionais
1.500.0000	FONTE

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias).

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 13 de Abril de 2023.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Luiz Alberto Kriger Junior, representante da Contratada; e, as testemunhas.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Republicado por Incorreção

**TERMO DE ADITIVO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2022  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA F. DA SILVA  
KINTSCHEV E & CIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, e de outro lado a empresa **F. DA SILVA KINTSCHEV E & CIA LTDA**, situado na Av. 9 de Julho, 715, centro de Fatima do Sul-MS, e-mail: postosjose@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 03.785.060/0001-55, neste ato representada pelo Srº. **Fabricio da Silva Kintschev**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 000864857-SSP/MS e inscrito no CPF nº 968.497.111-72, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** O presente termo tem por objeto aditivo de realinhamento de valor do Contrato Administrativo nº 105/2022. O referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível (óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Saúde do município de Jateí/MS, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações mínimas do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO:** Esta cláusula permanece a mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR:** Considerando que o valor do referido contrato é de R\$ 1.116.575,00 (um milhão, cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais), referentes a 147.500 L de Diesel S10, e será suprimido o valor de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) por litro sobre o saldo residual de 87.374,838 L de Diesel S10, perfazendo o valor de R\$ 83.006,09 (oitenta e três mil, seis reais e nove centavos) a ser suprimido do valor contratual. Desta forma, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 1.033.568,90 (um milhão, trinta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação abaixo discriminada, previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>
<b>02.008</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>12.361.0009.2016</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0082</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.01.00.00</b>	<b>Combustíveis e Lubrificantes Automotivos</b>
<b>1.500.1001</b>	<b>FONTES</b>
<b>1.571.0000</b>	

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>
<b>02.010</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>04.122.0019.2047</b>	<b>MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0119</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.01.00.00</b>	<b>Combustíveis e Lubrificantes Automotivos</b>
<b>1.500.0000</b>	<b>FONTES</b>
<b>1.799.7400</b>	

<b>03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>03.014</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.122.0007.2048</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>3390.30.00.00.00</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>0176</b>	<b>RED</b>
<b>3390.30.01.00.00</b>	<b>Combustíveis e Lubrificantes Automotivos</b>
<b>1.500.1002</b>	<b>FONTE</b>

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO. Jateí/MS, 02 de março de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**FABRICIO DA SILVA KINTSCHEV**

CPF nº 968.497.111-72

Pela Contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Republicado por Incorreção

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º. 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 105/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

OBJETO: **F. DA SILVA KINTSCHEV & CIA**  
Fica suprimido em R\$ 83.006,09 (oitenta e três mil, seis reais e nove centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 1.033.568,90 (um milhão, trinta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), em decorrência da reprogramação do contrato Administrativo nº 105/2022.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 02 de março de 2023.

ASSINATURAS: **Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal

**F. DA SILVA KINTSCHEV & CIA**  
CNPJ 03.785.060/0001-55  
Fabricio da Silva Kintschev  
CPF 968.497.111-72

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO D EPROCESSO SELETIVO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008.2023****PROCESSO SELETIVO 002.2022**

**ERALDO JORGE LEITE**, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 01 (UM) dia da data da publicação deste Edital, para tomar posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 036/2022, de 01/06/2022 e publicado no DIOJATEÍ em 02/06/2022.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- a. Laudo médico Pré-Admissional;
- b. Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d. Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- e. Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f. Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando exigido);
- g. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- h. Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- i. Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- j. Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
- k. Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- l. Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m. Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n. Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- o. Declaração de Bens;
- p. Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q. Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r. Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 13 de abril de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008.2023**

<b>CARGO: PROFESSOR (PARA ATUAÇÃO COM ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL)</b>	
<b>CLAS</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
3º	VILMA BRITO DA SILVA LEAL

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 003/2023, Processo Administrativo nº. 008/2023, que teve por objeto receber propostas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem e gravação, com hospedagem em nuvem e disponibilização de imagens para transmissão ao vivo via facebook oficial e link no site oficial da Câmara Municipal de Jateí-MS, em tecnologia digital (digitalização de imagem, preparação de streaming para disponibilização ao servidor incluído hospedagem em servidor na nuvem pelo período de 5 anos, com captura de imagens em full HD) e fornecimento de arquivo gravado em mídia digital para arquivamento, fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada pela licitante vencedora para transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, sessões de pregão presencial promovidas pela Câmara Municipal de Jateí/MS, conforme a solicitação da administração e, em conformidade com o estudo técnico preliminar e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por Item, obtendo RESULTADO em favor da empresa: **OSVALDO RIBEIRO JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº. 15.746.387/0001-05**, o item: 1049 – Serviços de filmagem e gravação, com hospedagem em nuvem e disponibilização de imagens para transmissão ao vivo via facebook oficial e link no site oficial da Câmara Municipal de Jateí-MS, no valor de R\$ 6.650,00 (Seis mil seiscientos e cinquenta reais).

**Jateí - MS, 11 de abril de 2023.**

**MAURÍCIO ROCHA KINTSCHEV**

*Pregoeiro Oficial*

**NEIDE ALVES MOTA SANTOS**

*Equipe de Apoio*

**MAISA FABRICIA DE BRITO MORENO**

*Equipe de Apoio*

